



LEI N° 977/2024
DE: 20 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento corrente, e dá outras providências.*

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Projetos/Atividades, no orçamento corrente no valor de **R\$ 1,047.567,99** (Hum Milhão, Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, e Noventa e Nove Centavos), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.5009.2228 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica–
CRAS/SCFV/EV

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte: 2.660 Total.....R\$ 210.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.884,52

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2.661 Total.....R\$ 26.884,52

08.244.5009.2263 – Manutenção do Programa FUPIS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Fonte: 2.661 Total.....R\$ 15.000,00

08.244.5009.2232 – Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 14.862,91

Fonte: 2.661 Total.....R\$ 14.862,91

08.241.5009.2234 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso



3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 39.843,50
Fonte: 2.500 Total.....R\$ 159.843,50

14.243.5009.2091 – Manutenção das Atividades do Fundo M. dos Dir. da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 87.803,10
Fonte: 2.500 Total.....R\$ 287.803,10

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.5008.2051 – Remuneração dos Professores do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 333.173,96
Fonte: 2.540 Total.....R\$ 333.173,96

Total.....R\$ 1.047.567,99

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R\$ 1,047.567,99** (Hum Milhão, Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, e Noventa e Nove Centavos)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE MARÇO DE 2024**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**